



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162– home page: www.uern.br
e-mail: proeg@uern.br - CEP: 59.633.010 –Caixa Postal 70-Mossoró-RN



EDITAL Nº 047/2014 – PROEG

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições acadêmica e administrativa, conforme o art. 3º, da *Resolução 001/2012-CONSUNI*, que estabelece normas para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a abertura do **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA COMENDA DE “MEDALHA DO MÉRITO ACADÊMICO”** para os **concluintes dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao semestre letivo 2014.1**, conforme previsão do Calendário de Colação Grau e dá outras providências:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS ESTUDANTES CONCLUINTES APTOS À CANDIDATURA:

1.1 A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), em observância ao art. 2º do *Resolução 001/2012-CONSUNI*, relacionou os alunos concluintes no semestre letivo 2014.1, que apresentaram desempenho estudantil conforme os critérios previstos no art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, constando os nomes em lista anexa a este edital.

2. DO PLEITO PARA CANDIDATURA À CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO ACADÊMICO:

2.1 O pedido de candidatura à concessão de “Medalha do Mérito Acadêmico” tem como referência o *Resolução 001/2012-CONSUNI*, que assim expressa:

Art. 1º Conceder a Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” ao aluno que obtiver o melhor desempenho estudantil, no seu curso, dentre os aptos a colar grau, ao final de cada semestre letivo.

§ 1º Para efeito de Mérito Acadêmico, devem ser considerados os seguintes critérios para obtenção do melhor desempenho estudantil:

I - ter Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 9,0 (nove);

II - não ter reprovação durante o curso;

III - não ter trancamento de programa de estudo durante o curso;

IV - não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso;

V - ter participado de, pelo menos, uma atividade de pesquisa e uma de extensão, constantes do quadro anexo a esta resolução.

Art. 2º Compete ao Departamento de Admissão e Registro Escolar-DARE, ao final de cada semestre letivo, fazer o levantamento dos alunos, por curso de graduação, que apresentem desempenho estudantil conforme os incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º, artigo 1º deste ato.

Art. 3º O processo de indicação para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG.

§ 1º Os nomes dos alunos com desempenho estudantil, por curso, serão divulgados em edital, para que os interessados apresentem a comprovação de participação em atividades de pesquisa e de extensão.

§ 2º A documentação referente à comprovação de participação em atividades de pesquisa e de extensão deverá ser analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Extensão, em suas respectivas áreas, segundo critérios de pontuação previstos na tabela anexa a essa resolução.

§ 3º A aferição do melhor desempenho estudantil será efetuada pela PROEG de acordo com a seguinte fórmula: $(IRA + PP + PE) / 3$, onde IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico; PP a pontuação atribuída às atividades de pesquisa e PE a pontuação atribuída às atividades de extensão.

§ 4º A pontuação das atividades de pesquisa e das atividades de extensão será atribuída, cada uma, pela soma dos itens apresentados, conforme a tabela anexa a este ato, limitada a um total de 10,0 (dez) pontos.

§ 5º Em caso de empate, será agraciado o aluno que tenha o maior Índice de Rendimento Acadêmico-IRA. Persistindo o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade.

§ 6º O resultado final será encaminhado à Reitoria para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” na cerimônia de Colação de Grau.

Art. 4º Na concessão da comenda, o aluno receberá o diploma, documento que comprova a obtenção da “Medalha do Mérito Acadêmico”.

Parágrafo único. Será arquivada na pasta de registro acadêmico do aluno, no DARE, cópia do resultado final emitido pela PROEG.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI

2.2 O estudante interessado em concorrer à concessão da comenda “Medalha do Mérito Acadêmico”, cujo nome consta da lista anexa a este edital, deverá inscrever-se junto à Secretaria do Campus, no caso dos Campi Avançados ou na Secretaria da PROEG, **no dia 02 de outubro**, nos horários de **08h às 11h, 14h às 17h** apensando ao pedido:

- a) Cópia nítida do(s) documento(s) que comprove(m) participação em atividade de pesquisa, conforme art. 1º, § 1º, inciso V, em conformidade com os itens da tabela anexa a *Resolução 001/2012-CONSUNI*, acompanhada do(s) original(is), para conferência, ou cópia(s) autenticada(s) em cartório desse(s) documento(s);
- b) Cópia nítida do(s) documento(s) que comprove(m) participação em atividade de extensão, conforme art. 1º, § 1º, inciso V, em conformidade com os itens da tabela anexa ao *Resolução 001/2012-CONSUNI*, acompanhada do(s) original(is), para conferência, ou cópia(s) autenticada(s) em cartório desse(s) documento(s).

3. DO RESULTADO:

3.1 O pleito será apreciado em observância ao que estabelece o art. 3º, parágrafos 2º a 5º, da *Resolução 001/2012-CONSUNI*, sendo que o resultado final será encaminhado à Reitoria para divulgação por ocasião da cerimônia de Colação de Grau, conforme estabelece o art. 4º, da referida norma.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4.2 Serão afixadas cópias deste Edital no mural da PROEG – Campus Central, nos *Campi* Avançados, na Internet, no portal www.uern.br.

4.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para os concluintes 2014.1 dos cursos de graduação da UERN.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em 29 de setembro de 2014.



Prof.ª. Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 7674/2013-GR/UERN



Relação dos alunos, por curso de graduação, que apresentam desempenho estudantil conforme as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do § 1º, art. 1º da Resolução 001/2012 – CONSUNI que estabelece normas para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI.

COLAÇÕES DE GRAU – 2014.1

Nº	ALUNO (A)	CURSO/CAMPUS CENTRAL	IRA
01	Julianna Raissa Sizenando Maia Costa Gondim	Direito/Matut./FAD	9,1123
02	Thiago Kerensky de Moraes Couto	Direito – Matut./FAD	9,0123
03	Williane Taíle Jerônimo de Menezes	Direito – Matut./FAD	9,2711
04	Bany Narondy Cabral Lima	Comunicação Social – Pub. Propaganda/FAFIC	9,2156
05	Jessica de Oliveira Fernandes	Comunicação Social – Pub. Propaganda/FAFIC	9,4674
06	Sáskhia Raissa Torquato de Lima	Comunicação Social – Pub. Propaganda/FAFIC	9,1303
07	Glêdcy Maria de Sales Lima	Pedagogia – Mat. / FE	9,1971
08	Mônica Mayara de Queiroz Melo	Pedagogia – Mat. / FE	9,0628
09	Vera Lúcia Brilhante	Pedagogia – Mat. / FE	9,0821
10	Ângela Sayonara da Silva	Pedagogia – Not. / FE	9,0324
11	Cibely da Costa Silva	Pedagogia – Not. / FE	9,014
12	Flávia Cristina Santos do Nascimento Souza	Pedagogia – Not. / FE	9,1082
13	Maria Claudiana da Costa Soares	Pedagogia – Not. / FE	9,0444

Nº	ALUNO (A)	CURSO/CAMPUS PAU DOS FERROS	IRA
01	Eliane da Costa	Administração/CAMEAM	9,3824
02	Francisco João de Deus de Carvalho	Administração/CAMEAM	9,0536
03	Hamanda Gelça Araújo Costa	Administração/CAMEAM	9,0222
04	José Eurismar Moises de Souza Martiniano	Administração/CAMEAM	9,0213
05	Raimundo Moreira Duarte	Administração/CAMEAM	9,0574